

**MÉRITO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO FII - FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO**

**CNPJ: 45.403.337/0001-88**

**ATO DO ADMINISTRADOR**

A **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418 - 21º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente credenciada para a administração de carteiras de valores mobiliários, conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 19.203, de 26 de outubro de 2021 ("Administrador ou Mérito DTVM"), na qualidade de administradora do **MÉRITO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.403.337/0001-88 ("Fundo"), vem **EXPOR** e **RESOLVER** o seguinte:

(i) Considerando que a Administradora foi autorizada a prestar os serviços de custódia e escrituração pela CVM, conforme o Ato Declaratório CVM nº 20.379 e 20.376, ambos de 24 de novembro de 2022 ("Ato Declaratório 20.379 e Ato Declaratório 20.376", respectivamente);

**RESOLVE**, nos termos do artigo 17-A, inciso II, da Instrução CVM nº 472/08, sobre:

a) A alteração do prestador de serviços de custódia e escrituração do Fundo, da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar - Torre A, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, credenciada e autorizada pela CVM para prestar os serviços de administração de carteiras, conforme Ato Declaratório nº 12.691, de 16 de novembro de 2012 ("Custodiante"),

para a atual Administradora, **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418 – 21º andar, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação dos serviços de custódia e de escrituração de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório 20.379 (“Novo Custodiante”).

**b)** A alteração do prestador de serviços de custódia e escrituração do Fundo, do Custodiante, para o Novo Custodiante, ocorrerá na **abertura do dia 01.12.2023** (“Data da Transferência”), devendo o Administrador proceder com a alteração no Regulamento para refletir a alteração do prestador de serviço de custódia e escrituração nos termos aqui aprovados, sem necessidade de nova Assembleia Geral.

**c)** Fica autorizado a Mérito DTVM a realizar, até a Data de Transferência e início da vigência do Novo Custodiante, o comunicado a ser enviada aos Cotistas da efetiva substituição do Custodiante pelo Novo Custodiante, nos termos do Regulamento anexo ao presente Ato do Administrador;

O Administrador adotar, na qualidade de representante legal do Fundo, todas e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento das deliberações deste instrumento, ficando esclarecido que este instrumento e o Regulamento serão registrados somente perante a CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), conforme alterada

O presente instrumento poderá ser celebrado eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação ao(s) signatário(s), conforme parágrafo 1º e seguintes do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual o(s) signatário(s) declara(m) possuir total conhecimento, sendo certo que eventual divergência entra a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data deste instrumento para reger todos os seus eventos.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento é assinado pelos representantes legais da Administradora e permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

**MÉRITO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, neste ato representada pela **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**